



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ANIMAÇÃO CULTURAL

Em conformidade com o estabelecido no decreto-lei nº 83-A/2014 de 23 de maio, os critérios de selecção para a contratação de escola de técnicos especializados são:

- a) Avaliação do portefólio com ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.

Avaliação do portefólio – 30%

- Habilitações académicas na área da animação cultural – (licenciatura, pós graduação, mestrado ou doutoramento (até 7 pontos)
- Experiência profissional em contexto escola e/ou com jovens (até 15 pontos)
- Formação profissional relevante para as características das funções a desempenhar (até 8 pontos);

O portefólio deverá ser enviado para o e-mail jose.guerreiro@aeparede.edu.pt dentro do prazo do concurso e deverá conter dados comprovativos, nomeadamente no que diz respeito às habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional.

O número de anos de experiência profissional na área deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal e/ou contratos do emprego.

Entrevista de avaliação de competências – 35%

- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal – 7 pontos
- Capacidade de trabalho em equipa – 7 pontos
- Competências na resolução de conflitos – 7 pontos
- Criatividade e iniciativa – 7 pontos
- Motivações profissionais – 7 pontos

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências essenciais para o exercício das funções.

As entrevistas realizar-se-ão em data a a divulgar através do envio de e-mail para os candidatos e será dirigida por um júri e terão uma duração máxima de 15 minutos.



Número de anos de experiência profissional na área -35%

- O número de anos de experiência profissional na área (escolas, entidades públicas e ou privadas).

Será seleccionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da aplicação da fórmula:

$0,35 \times \text{n}^\circ \text{ anos de experiência na área} + \text{n}^\circ \text{ de pontos atribuídos ao portefólio} + \text{n}^\circ \text{ de pontos atribuídos à entrevista}$

Exclusão de candidatos

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) o não cumprimento dos requisitos de admissão a concurso;
- b) a falta de documentos comprovativos no portefólio que comprovem todas as declarações feitas;
- c) não comparência à entrevistas.

Parede, 24 de Setembro de 2020

O Diretor

(José Bentes Guerreiro)